

ETP-CMEP - 82023

Código de validação: 6E7CDA42A4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão. 1.0 de 19.06.2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Coordenadoria de Material e Patrimônio

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata de Registro de Preços e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação personalizadas e tapetes tipo capacho, conforme condições, especificações, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência resultante deste estudo.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade de licitação

☒ pregão; () concorrência; () concurso; () leilão; () diálogo competitivo.

4.2. Contratação direta

() Inexigibilidade de licitação; () Dispensa de licitação;

4.3. Procedimentos Auxiliares:

() credenciamento; () pré-qualificação; () procedimento de manifestação de interesse; ☒ sistema de registro de preços; () registro cadastral.

4.4. Critério de julgamento:

☒ menor preço; () maior desconto; () melhor técnica ou conteúdo artístico;
() técnica e preço; () maior lance, no caso de leilão; () maior retorno econômico.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Plano anual de contratações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

5.1.1. A demanda consta do Plano Anual de Contratações do ano corrente?

☒ Sim; () Não.

5.1.2. Justificativa para ausência no PAC:

Não se aplica.

5.1.3. Macrodesafios do Planejamento Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

5.1.4. Previsão do início da execução: 02/12/2023

5.2. Ata de Registro de Preço vigente com o mesmo objeto

() Sim; ☒ Não

5.2.1. Justificar em caso de afirmativo

Não se aplica;

5.3. Contrato vigente com o mesmo objeto

☒ Sim; () Não

5.3.1. Justificar em caso de afirmativo

Contrato nº123/2022 (placas), Processo nº 55417/2022; Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023

5.4. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:

5.4.1. As placas de identificação desempenham um papel fundamental na comunicação visual ao servirem como indicadores de patrimônios, prédios, salas, andares, setores e divisões. Além de auxiliarem na sinalização interna e externa, elas desempenham um papel crucial ao facilitarem a movimentação das pessoas. Por meio das delas, é possível guiar as pessoas para áreas ou ambientes específicos dos locais sinalizados. Essas áreas podem incluir salas de espera, recepção, banheiros, refeitórios, quartos e outras dependências que demandam uma sinalização clara e eficiente;

5.4.2. Os tapetes tipo capacho desempenham um papel importante como em áreas externas e entradas de locais com um alto tráfego de pessoas, tais como órgãos públicos a exemplo do TJMA. Eles funcionam como um “limpador de solas”, com o objetivo de evitar ou minimizar o acúmulo de sujeira e detritos nos ambientes, contribuindo para a preservação da limpeza desses locais.

5.4.3. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fazermos frente a demandas de placas de identificação e tapetes (capachos) personalizados das diversas unidades que compõem a estrutura do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e que necessitam de tais objetos durante o ano de 2023/2024. Como exemplo, temos as inaugurações ou reformas de fóruns do interior de estado, juizados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

e unidades administrativas e a identificação interna dessas unidades. Há ainda a necessidade de confecção de placas destinadas a homenagear autoridades do Poder Judiciário e de outros poderes em solenidades além de outras demandas que eventualmente podem surgir ao longo do ano.

5.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:

5.5.1. Histórico de consumo:

a) Foi verificado ao longo da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que a contratação de placas e tapetes tem um longo histórico no TJMA, o que nos permitiu avaliar com um grau elevado de segurança a estimativa de consumo dos objetos, bem como dimensionar a quantidade que deve ser registrada para utilizações futuras sem desperdício de recursos públicos, posto que, valendo-se do instrumento de registro de preços a Administração não necessita contratar aquilo que está registrado na Ata de Registro de Preços (Art. 83, lei 14.133/2021), permitindo, ainda, que estejamos aptos a atender uma demanda extraordinária com maior celeridade;

b) Na apuração citada foram considerados as seguintes Atas de Registro de Preço e contratos, cuja cópia segue anexadas aos autos para fins de consulta, se necessário:

Placas

PROCESSO	ARP	VLR. TOTAL	VIGÊNCIA	VLR. CONTRATADO
30231/2011	009/2012	R\$ 65.415,00	30/05/12 a 30/05/13	R\$ 12.694,00
30231/2011	010/2012	R\$ 73.025,00	30/05/12 a 30/05/13	R\$ 18.062,00
27467/2014	055/2014	R\$ 347.300,00	21/11/14 a 21/11/15	R\$ 140.750,00
11874/2016	124/2016	R\$ 196.850,00	18/10/16 a 18/10/17	R\$ 65.670,00
22549/2019	148/2019	R\$ 372.600,00	08/11/19 a 08/11/20	R\$ 133.867,50
28069/2021	112/2021	R\$ 196.655,00	09/12/21 a 09/12/22	R\$ 98.327,50

Tapetes

PROCESSO	ARP	VLR. TOTAL	VIGÊNCIA	VLR. CONTRATADO
22549/2019	149/2019	R\$ 53.300,00	11/11/19 a 11/11/20	R\$ 26.650,00
28069/2021	118/2021	R\$ 59.700,00	14/12/21 a 14/12/22	R\$ 29.850,00

5.5.2. Inaugurações e reformas previstas: Conforme RESOL-GP-492019 (Dispõe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

sobre a aprovação do Plano de Obras 2019/2023), o TJMA possui um planejamento que inclui a construção de novos fóruns, bem com a reforma (com ou sem ampliação) de alguns existentes. Desta maneira, para registro incluímos quantidade suficiente para atender às unidades criadas ou reformadas à medida que tais obras sejam concluídos e necessitem de placas de inauguração, identificação de setores internas, etc.

5.6. Da descrição da solução como um todo:

5.6.1. Fornecer soluções para a identificação de unidades judiciárias e administrativas; placas de homenagem comemorativas para solenidades e tapetes tipo capacho cuja função já foi explicitada na justificativa do item 5.4.2.

5.7. Dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Ao utilizarmos o pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, pretendemos trazer os seguintes resultados para o órgão:

5.7.1. Economicidade

a) Economia de escala: A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração do TJMA realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

b) Redução de gastos desnecessários: a modalidade permite que a compra seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado;

c) Padronização dos bens e serviços: facilidade de padronização dos bens e serviços adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia;

5.7.2. Recursos Humanos:

a) Otimização dos recursos humanos: redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada compra, o que libera os recursos humanos do TJMA para se concentrarem em outras tarefas;

5.7.3. Recursos Materiais:

a) Redução do estoque: uma vez que a contratação será realizada apenas quando houver necessidade, o estoque será reduzido e, conseqüentemente, os custos de armazenamento e dos riscos de perda de produtos por obsolescência ou deterioração;

5.7.4. Recursos Financeiros:

a) Desnecessidade de previsão orçamentária imediata: a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

b) Agilidade nas contratações: na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, uma vez que o fornecedor já está escolhido e os preços definidos;

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Das especificações e quantidades

6.1.1. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes no item abaixo.

a) LOTE 1 – PLACAS PERSONALIZADAS

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRAR	EXPEC. INICIAL
01	PLACA EM PVC expandido, espessura de 3,0 mm, com impressão digital colorida na parte da frente, conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	M²	240	120
02	PLACA EM AÇO INOX , tipo prisma, perfil de borracha na base, com impressão digital medindo 30,0x14,0 cm; conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	100	0
03	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, EM PVC EXPANDIDO COM SOBREPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO plotado medindo 30,0x10,0 cm. Para fixação de porta através de fita dupla face do tipo 3M (já inclusa), conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	2000	500
04	PLACA EM ALUMÍNIO tipo inauguração, com impressão digital medindo 60,0x40,0 cm, com o brasão do Estado do Maranhão pintado nas cores originais ou do Tribunal de Justiça do MA (definido no momento do pedido); perfurada nos cantos; incluindo bucha e 4 parafusos com acabamento de botão inox na cor da placa; conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	100	25
05	PLACA ACRÍLICO CRISTAL 3MM com aplicação de adesivo em impressão digital medindo 60,0x40,0 cm com alongador de inox 5,0 cm e botões em inox; conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	100	0
06	PLACA EM BRONZE fundido para identificação da placa central dos Desembargadores medindo 71,0x6,0 cm; conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	10	0
07	PLACA EM BRONZE fundido, para identificação de Gabinete dos Desembargadores medindo 50,00x15,00 cm, conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	10	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

08	PLACA DE HOMENAGEM TIPO TROFÉUS COM CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL polido de 3,0 mm; medindo 20,0x15,0 cm, com pés de acrílico de 12,00 mm medindo 13,0x8,0 cm com impressão espelhada interna; conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	200	60
09	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA COM ESTOJO TIPO CAPA DURA , tamanho 21,0x15,0 cm, incluindo texto, na cor de acabamento de fundo prateado ou colorido. Estojo todo em veludo, nas cores preto, azul-marinho e/ou vermelho, medindo 23,00x17,00 cm (altura); conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	100	30
10	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA COM ESTOJO TIPO CAIXA , tamanho 28,0x19,0 cm, incluindo texto, na cor de acabamento de fundo prateado ou colorido. Estojo medindo 31,0x22,0 cm x 3,5 cm (altura), todo em veludo, disponível nas cores preto, azul-marinho e/ou vermelho; conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND.	100	10

a.1) Para este lote, na fase de execução do contrato, a empresa deverá possuir estrutura física e equipamentos adequados em São Luís (MA) ou município limítrofes (São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) para que possa atender em tempo hábil todas as solicitações do contratante, conforme justificativa contida no item 8.6.

b) LOTE 2 – PLACAS EM BRAILE

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRAR	EXPEC. INICIAL
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALTO RELEVO E EM BRAILLE , medindo 8,0x25,0 cm, confeccionadas em acrílico, com espessura de 4 mm, para identificação de salas, banheiros, copas e demais ambientes, fixadas nas portas com fita dupla face da 3M ou equivalente; conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND	2000	250
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA CORRIMÃO EM ALTO RELEVO E EM BRAILLE , medindo 8,0x3,0 cm, confeccionadas em acrílico, com espessura de 4 mm, para identificação de corrimão com fita dupla face da 3M ou equivalente; conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND	500	50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

c) LOTE 3 – PLACAS E TROFÉUS SUSTENTÁVEIS

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRAR	EXPEC. INICIAL
13	PLACA DE HOMENAGEM SUSTENTÁVEL , em mosaico de cartões; personalizável; medindo 20,0x15,0cm; 100% reciclável; produzido a partir da coleta e processo de tritura de cartões pós uso, conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND	2000	250
14	TROFÉU ECOLÓGICO DE MADEIRA , personalizável, medindo aproximadamente 20,0x6,0 cm x 4,5 cm espessura; feito em madeira de reflorestamento, conforme modelo solicitado pelo setor responsável;	UND	100	25

d) LOTE/GRUPO 04 – TAPETES PERSONALIZADOS TIPO CAPACHO

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRAR	EXPEC. INICIAL
15	TAPETES TIPO CAPACHO PERSONALIZADO , com as seguintes características: Espessura mínima do produto final de 12 mm e peso de 5,1kgs/m ² ; Fibras de vinil entrelaçadas, com altura mínimo de 10 mm, fundidas sobre costado em vinil sólido(não espumado); Base antiderrapante com manta de não tecido para reforço e maior durabilidade; A base deverá ser em peça única com o próprio material, não colada; Para alto tráfego, acima de 2.000 pessoas por dia; As fibras devem ser fixadas no costado por processo de fusão térmica (vulcanizado), para ficarem incrustadas no costado (não devem ser coladas); Antichamas, lavável, antimoho e com sistema de contenção de sujeira que remova e esconda as partículas com tramas flexíveis para limpeza da sola dos calçados; Logotipo e cores variadas (arte conforme solicitação da unidade requisitante)	M ²	1200	300

6.1.2. As medidas informadas em todos os itens são aproximadas e podem sofrer pequenas variações de até 1,0cm;



7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado para a contratação deverá ser anexado aos autos, através de planilha de preço e formação de custo resultante da pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, nos termos da Portaria-GP nº 798/2019.

7.2. A planilha referida no item anterior passará a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar nos termos do que dispõe o inc. IV do Art. 18 da Lei 14.133/2021;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Critérios de seleção do fornecedor: Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. No caso concreto, aquele que apresentar o menor preço para sua proposta deverá ser selecionado, desde que, não tenha impedimentos legais e atenda os demais critérios do edital;

8.2. Critérios de habilitação destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (art.62 da Lei 14.133/2021) e devem ser inseridos no termo de referência e no futuro edital da licitação;

8.3. Critérios técnicos: o licitante, previamente classificado em primeiro lugar, deverá comprovar capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação;

8.4. Critério de aceitabilidade: o objeto será aceito se houver conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação;

8.5. critério de julgamento das propostas: para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o menor valor global por lote/grupo (inc. I, art. 33 da Lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos lotes/grupos for de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em que pretende competir; em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Critério específico para o GRUPO/LOTE 01: a lei de licitação informa que é “vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei [...] admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que [...] estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes” (Art. 9º, inc. I, “b”, Lei 14.133/2021).

Da mesma forma, por restrição ao caráter competitivo, a lei veda que após o certame seja exigida a instalação em uma determinada localidade, **salvo quando houver a devida justificativa demonstrando a absoluta necessidade para atender o**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

interesse público (Acórdão 6463/2011-TCU-1ª Câmara; Acórdão 1176/2021-TCU Plenário).

No caso concreto, mostra-se necessário que, após o certame, a empresa de fornecimento de placas (LOTE 01) tenha sede em no município de São Luis (MA) ou seus municípios limítrofes (São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) em razão da agilidade com que os pedidos devem chegar até o TJMA. Por esta razão é que os prazos para entrega dos referidos materiais limitam-se a 5 (cinco) dias úteis.

A propósito da exigência, cumpre ressaltar que em experiência recente, na qual a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 63/2021-SRP (ARP nº 112/2021; Contrato de Fornecimento nº 10/2022-TJMA) era sediada em Brasília/DF, não foi capaz de atender o órgão de forma adequada, trazendo uma série de transtornos administrativos o que gerou a rescisão contratual e a aplicação de penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Maranhão pelo prazo de 12 (doze) meses (Processo nº 419692022; DECISÃO-GP-77012022).

Desta forma, não haveria ilegalidade em adicionar ao Termo de Referência uma cláusula que a empresa vencedora do certame deverá ter posto de atendimento no município de São Luis (MA) ou seus municípios limítrofes que proporcione à Administração ser atendida no prazo que entende adequado para atender a administração.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a: prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

9.2. Os objetos da futura aquisição são comumente encontrados no mercado que apresenta vasta gama de pequenas e médias empresas que atuam no ramo, sem maiores dificuldades para que uma gama de empresas participe como potenciais fornecedores, sem que seja requerido um alto nível de especialização;

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. A contratação de uma empresa para a produção de placas de identificação e capachos personalizados é a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Esta abordagem permite uma personalização específica, assegurando a padronização e a possibilidade de ajustar os produtos à identidade visual do órgão, o que não seria possível com a aquisição de produtos padrão produzidos em série.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

11.1. Necessidade de outras contratações

() Sim; (X) Não.

11.2. Justificativa em caso de afirmativo

Não se aplica.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Necessidade de providências

() Sim; (X) Não

12.2. Justificativa em caso de afirmativo

Não se aplica

13. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada por itens ou por grupos/lote?

() Item; (X) Grupo/Lote

13.2. Justificativa em caso de agrupamento por grupo/lote:

13.2.1. Os §§2º e 3º do art.40 da Lei 14.133/2021, quando trata do princípio do parcelamento, referente à compras, estabelece que a administração deverá verificar “a viabilidade da divisão do objeto em lotes”; “o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade” e “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. O parcelamento não será adotado quando “a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor”; “o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido” ou quando “o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo”.

13.2.2.No caso concreto, o agrupamento dos itens em lotes/grupos, com julgamento pelo menor preço por lote/grupo se justifica, pois, a fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala; ocasionará a excessiva pulverização de contratos trazendo grandes dificuldade e aumento nos custos de gerenciamento operacional; resultará em contratos de pequena expressão econômica, tornando a contratação financeiramente desinteressante para muitos dos itens (diminuindo a competitividade), aumentando a chance de procedimento deserto ou fracassado;

13.2.3. Ademais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União - TCU inexistente ilegalidade na realização de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (ACÓRDÃO TCU 5260/2011). Acrescente-se ainda, que a administração deve,



também, promover a divisão em lotes quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável (ACÓRDÃO TCU 607/2008).

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Impactos Ambientais (rol exemplificativo):

14.1.1. Uso de materiais não renováveis: A confecção de placas frequentemente envolve o uso de materiais como plástico, alumínio e aço, que são recursos não renováveis;

14.1.2. Emissões de gases: O processo de fabricação pode resultar na emissão de gases do efeito estufa, especialmente se envolver processos como a fundição de metais.

14.1.3. Geração de resíduos: geração de resíduos, tanto na forma de sobras de materiais usados para fazer as placas quanto em embalagens;

14.1.4. Uso de energia: O processo pode consumir uma quantidade significativa de energia, especialmente se envolver processos como a fundição de metais ou a impressão de gráficos nas placas;

14.1.5. Poluição da água: Alguns processos de fabricação de placas podem resultar na liberação de produtos químicos nocivos na água;

14.2. Medidas de Mitigação:

14.2.1. Utilizar materiais reciclados ou renováveis: Sempre que possível, use materiais reciclados ou renováveis na fabricação das placas.

14.2.2. Reduzir as emissões de gases: implementar práticas de fabricação que minimizem a emissão de gases, como a otimização dos processos de fabricação e o uso de energia renovável.

14.2.3. Minimizar a geração de resíduos: implementar práticas de fabricação eficientes que minimizem a geração de resíduos. Isso pode incluir a otimização do uso de materiais e a redução da embalagem;

14.2.4. Economizar energia: usar tecnologias e práticas de fabricação eficientes em termos energéticos;

14.2.5. Minimizar a poluição da água: implementar práticas de fabricação que minimizem a liberação de produtos químicos na água. Isso pode incluir o tratamento de efluentes antes de sua liberação;

14.2.6. Implementar um programa de reciclagem: criar um programa para reciclar placas antigas ou danificadas;

14.2.7. Promover a conscientização ambiental: capacitar os funcionários sobre a importância de práticas de fabricação sustentáveis e sobre como eles podem contribuir para a redução dos impactos ambientais;



14.2.8. Adotar certificações ambientais: Busque certificações ambientais que validem suas práticas sustentáveis, como a ISO 14001.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

RISCO 1 – FALTA OU INCORREÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Risco: Violação da lei de licitações e contratos; desaprovação da contratação pela Assessoria Jurídica; escolha equivocada da modalidade de licitação; contratos ineficazes que não atendem às necessidades da administração; desperdício de recursos públicos, como dinheiro e pessoal; impossibilidade de contratar devido a irregularidades; falta de satisfação das necessidades que motivaram a contratação; especificações restritivas inadequadas; redução da competição; aumento indevido dos custos da contratação.

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta;

Impacto: () Baixo; () Médio; (X) Alto; () Extremo;

Estratégia: () Mitigar; (X) Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento:

Elaborar o estudo técnico preliminar observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 18, lei 14.133/21).

Responsável:

Demandante: Coordenadoria de Material e Patrimônio

Ação de contingência:

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei;

RISCO 2 – TERMO DE REFERENCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE

Risco: Violação da lei de licitações e contratos; conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; falta de definição clara do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação; indefinição na modalidade de licitação a ser realizada; requisitos da contratação mal definidos ou incompletos; falta de um modelo de execução do objeto, que define como o contrato irá produzir os resultados desejados desde o início até o encerramento; ausência de um modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de pagamento indefinidos ou pouco claros; forma e critérios de seleção do fornecedor mal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

especificados; estimativas de valor da contratação imprecisas, sem os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte adequados; impossibilidade de contratar devido a irregularidades;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: () Mitigar; (X) Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento:

Elaborar o Termo de Referência observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 6º, XXIII; art. 40, §1º, Lei 14.133/21);

Responsável:

Demandante: Coordenadoria de Material e Patrimônio

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei;

RISCO 3 – FALHA NA ESTIMATIVA DE CUSTO

Risco: Previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: () Mitigar; (X) Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento:

Realizar pesquisa de preços na forma da PORTARIA-GP - 7982019-TJMA.

Responsável:

Coordenação de Material e Patrimônio / Supervisão de Pesquisa de Mercado;

Ação de contingência:

Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista;

15.2. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



RISCO 4 – IMPUGNAÇÕES E/OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Risco: Atraso no processo licitatório; impossibilidade de contratação; revogação ou anulação do certame; aumento de custos; instabilidade do contrato; perda de fornecedores qualificados; diminuição da confiança no processo de licitação; retrabalho das unidades;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: (X) Mitigar; () Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento: Seguir estritamente a legislação; adotar medidas de transparência; permitir e responder a perguntas e esclarecimentos; prever objetividade na avaliação das propostas; tratar os licitantes de maneira igualitária; definir critérios de desempate claros; justificativas claras para desclassificação.

Ação de contingência:

Responder pedidos de esclarecimento;

Suspender o certame e sanar as irregularidades;

15.3. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 5 – BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA SELECIONADA

Risco: Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; rescisão antecipada do contrato; revogação ou anulação do certame; licitação fracassada; retrabalho das unidades;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; () Média; (X) Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: () Mitigar; () Evitar; () Transferir; (X) Aceitar

Tratamento:

Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;

Responsável:

Agente de contratação / Pregoeiro;

Coordenação de Material e Patrimônio;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Gestor e fiscal do contrato;

Ação de contingência:

Verificação de documentação

Fiscalização de contrato diligente;

Notificação quanto às irregularidades;

Penalização da empresa através de processo administrativo.

RISCO 6 – DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS.

Risco: Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; não entrega do objeto; entrega fora dos prazos estabelecidos; rescisão antecipada do contrato;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: () Mitigar; (X) Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento:

Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;

Responsável:

Gestor e fiscal do contrato;

Ação de contingência:

Fiscalização de contrato diligente;

Notificação quanto às irregularidades;

Penalização da empresa através de processo administrativo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

São Luís (MA), data e hora registrada no sistema.

CARLOS IZONI DE CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 195248

GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO
Secretário do Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 143347

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/06/2023 07:38 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/06/2023 15:05 (GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO)

